



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 822, de 31 de agosto de 1.989.

Altera redação do artigo 3º da lei nº 812, de 19/07/89, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º / da lei nº 812, de 19 de julho de 1.989, para o seguinte:

"Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de Rcz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), destinado ao objeto desta lei, indicando no ato da abertura os recursos necessários, respeitada a participação financeira da Secretaria de Energia e Saneamento e obedecidas as normas do artigo 43 da lei federal nº 4.320/64".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 31 de agosto de 1.989.

EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos/local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária Geral da Prefeitura